

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Ubá

PORTARIA VTUBÁ N. 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UBÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Ubá ocasionado pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juízes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo, bem como, as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Ubá, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, ad referendum da d. Vice Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

§ 1º Considerando a previsão do tempo para os próximos dias e os constantes alertas da defesa civil, será analisada a necessidade de extensão dos efeitos desta portaria para os dias subsequentes;

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados exclusivamente por meio remoto.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio dos telefones/WhatsApp da Vara (32) 98449-6955 e (32) 98449-5441, inclusive para atos urgentes, bem como com a utilização da ferramenta "balcão virtual", com acesso disponibilizado no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>.

Art. 3º Os prazos processuais que iniciarem ou vencerem no(s) dia(s) acima citado(s) ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º. Os casos omissões e os urgentes serão analisados pelo magistrado.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR 3/15, artigo 321, deste E. Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Vice-Corregedoria Regional, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, entrando em vigor na data de sua publicação ou retroativamente, caso a publicação supere o dia 24 de fevereiro de 2025.



DAVID ROCHA KOCH TORRES
Juiz do Trabalho